



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



LEI Nº 428/2019

DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE.

Altera o valor da gratificação por deslocamento constante na Lei Municipal nº 257 de 10 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, aprovou e eu, LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 257/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

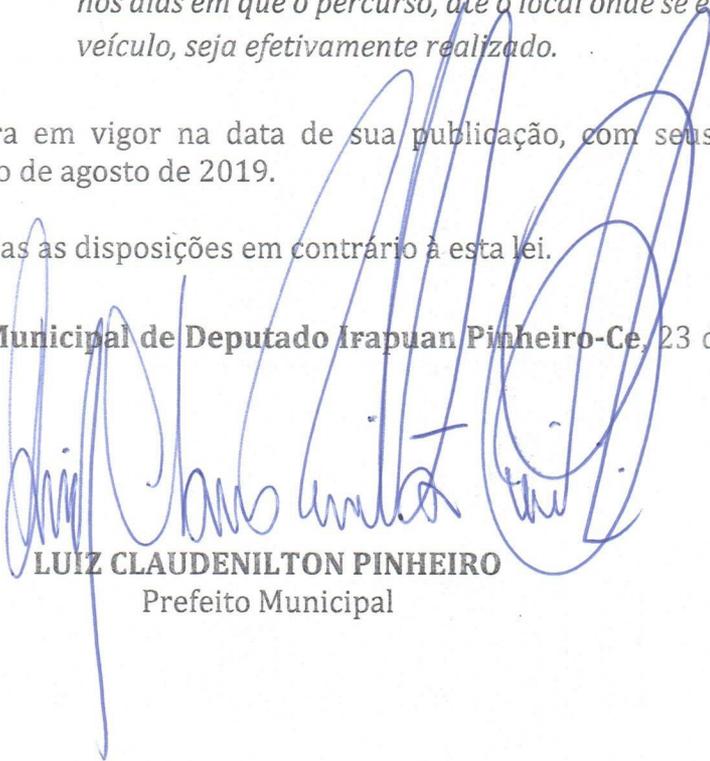
Art. 2º Os motoristas que conduzem veículos de propriedade do município de Dep. Irapuan Pinheiro e que se deslocarem até o local onde se encontra o veículo, fará jus à gratificação no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por Km percorrido.

Parágrafo Único- A gratificação somente será devida nos dias em que o percurso, até o local onde se encontra o veículo, seja efetivamente realizado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a primeiro de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário à esta lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-Ce, 23 de Agosto de 2019.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI Nº 428/2019, de 23 de Agosto de 2019, Altera o valor da gratificação por deslocamento constante na Lei Municipal Nº 257 de 10 de Fevereiro de 2014**, no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro, 23 de Agosto de 2019.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal